



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanysz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 037/90

DATA 16/10/90

Súmula: AUTORIZA DOACAO DE AREA PARA FINS SOCIAIS.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um lote urbano, de propriedade do Município de Pinhão, parte da área anexa ao Ginásio de Esportes do Município, na esquina de 02 (duas) ruas ainda sem denominação, que passam pela parte posterior do Estádio Rubens Spengler, com medidas de 20 m x 30 m (vinte por trinta metros) para a entidade denominada Associação Civil das Servas de Maria do Brasil, que representa Irmandade religiosa das Irmãs Servas de Maria, que prestam serviços na Comunidade Pinhoense.

Art. 2o.) O terreno supra citado será utilizado pelas Religiosas estabelecidas no Município de Pinhão, para implantação de uma Horta de Espécies Medicinais, que produzirá matéria prima para a elaboração de remédios caseiros e de origem vegetal, a serem distribuídas gratuitamente para a população carente.

Art. 3o.) Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências legais para a realização da referida doação, através dos setores competentes da Municipalidade.

Art. 4o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 1990.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal